



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2025

O MUNICÍPIO DE ITAPARICA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.882.949/0001-04, Torna- público, por meio da Agente de Contratação, que realizará o procedimento de pré-qualificação, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. **OBJETO:** O presente edital tem por objeto a realização do procedimento de pré-qualificação, destinado a avaliar previamente os interessados que pretendam participar de futura licitação ou contratação direta no âmbito do município de Itaparica-Ba. Este procedimento visa garantir maior celeridade, transparência e competitividade às contratações futuras, alinhadas aos interesses e necessidades da Administração Pública e tem como objetivo Contratação de empresa de engenharia para Construção da Unidade de Saúde da Família de Manguinhos no Município de Itaparica/Bahia.

FUTURA LICITAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.	1.0	Serviço
Serviço de Construção da Unidade de Saúde da Família de Manguinhos no Município de Itaparica - BA.			

1.2. Legislação:

Rege a presente pré-qualificação a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal n.º 483, de 26 de agosto de 2025, aplicando-se, no que couber, demais normas em vigor que regulam a espécie.

1.3. Classificação da Pré-Qualificação e Forma de Futura Licitação:

A pré-qualificação será Subjetiva de Abrangência total, destinada a avaliar a integralidade da habilitação dos interessados para a contratação específica da



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

Construção da Unidade de Saúde da Família de Manguinhos. As licitações subsequentes que exigem essa pré-qualificação ocorrerão na forma eletrônica, modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1.4. Do Acolhimento de Documentos:

Os interessados em se pré-qualificar deverão encaminhar a documentação exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail prequalificacaopmi@gmail.com, a partir da data de publicação do Edital.

Justifica-se o recebimento mediante e-mail em razão de: considerando a inexistência, até o presente momento, de plataforma eletrônica apta a operacionalizar o procedimento de pré-qualificação, conforme previsto no art. 20 do Decreto Municipal nº 483/2025, justificativa acostada nos autos do processo, e em observância ao princípio da supremacia do interesse público, a presente pré-qualificação será conduzida de forma excepcional por meio eletrônico alternativo, com envio das manifestações de interesse exclusivamente para o e-mail: prequalificacaopmi@gmail.com. Todos os atos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município e no PNCP.

2. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

2.1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação

A pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, destinada a avaliar integralmente a capacidade dos licitantes para participação em futuras contratações. Nesta modalidade, todos os requisitos técnicos e de habilitação necessários para a execução do contrato serão analisados detalhadamente, garantindo que os licitantes atendam integralmente às exigências do objeto da contratação.

Na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, serão analisados os seguintes aspectos:

- a) **Experiência Comprovada:** Documentação que comprove experiência relevante e compatível com o objeto da contratação;
- b) **Qualificação Técnica Específica:** Demonstração de competências e habilidades técnicas específicas para o objeto da futura contratação;
- c) **Solidez Financeira:** Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o porte e complexidade do contrato.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

Esses requisitos asseguram que os licitantes possuam todas as condições necessárias para a execução do contrato, oferecendo segurança à administração e promovendo a eficiência no processo de seleção de fornecedores.

O procedimento de pré-qualificação subjetiva será realizado com inscrição temporária, estabelecendo um prazo específico para que os fornecedores interessados possam se inscrever e apresentar a documentação necessária para análise de suas qualificações. Esse formato de pré-qualificação é destinado a uma contratação específica, permitindo que a Administração avalie exclusivamente os fornecedores para o objeto em questão, garantindo a competitividade e a seleção eficiente de licitantes que atendam às necessidades do Município para essa contratação.

3. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- 3.1. Edital De Pré-Qualificação: Documento Destinado À Análise Das Condições De Qualificação Técnica Dos Interessados.
- 3.2. Anexos:
 - a) ANEXO I - PROJETO BÁSICO
 - b) ANEXO II – CARTA CREDENCIAL;
 - c) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS;
 - d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA;
 - e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
 - f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DISPORÁ DE INDICAÇÃO INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO ADEQUADO E RELAÇÃO EXPLÍCITA DA EQUIPE TECNICA
 - g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO “LGPD”;
 - h) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE DOCUMENTOS ATUALIZADOS;
 - i) ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS
 - j) ANEXO X - DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE
 - k) ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 63, INCISO I, DA LEI 14.133/2021).
 - l) ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS (ART. 63, INCISO IV, DA LEI 14.133/2021).

m) ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

n) ANEXO XIV - MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

4. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

4.2. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio e cooperativas, conforme justificativa constante no Projeto Básico, anexo deste edital.

4.2.1. A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se tecnicamente pela natureza integrada do objeto. A construção da Unidade de Saúde exige uma coordenação precisa e ininterrupta entre as fases de fundação, estrutura, alvenaria e instalações especializadas. A existência de um único ponto de responsabilidade técnica e contratual é considerada essencial pela Administração para garantir a unidade da execução, a celeridade na tomada de decisões e a eficaz fiscalização do contrato, mitigando riscos de atrasos e falhas de comunicação que poderiam surgir da gestão consorciada.

4.2.2. A vedação à participação de cooperativas em licitações para obras públicas justifica-se pela natureza da contratação. A execução de obras exige responsabilidade técnica assumida por profissional legalmente habilitado, com vínculo formal de emprego ou societário com a empresa contratada. No caso das cooperativas, os cooperados atuam em regime de autogestão e não mantêm relação de subordinação típica com a entidade. Essa característica inviabiliza a responsabilização direta da cooperativa em caso de falhas ou vícios na execução, tornando incompatível sua participação nesse tipo de contratação.

4.3. Como condição prévia ao exame da documentação de pré-qualificação da proponente, a comissão de contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

I – Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas-CEIS, mantida pela controladoria geral da união.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

II – Cadastro nacional de empresas punidas.

4.4. A consulta acima será realizada em nome da empresa proponente e de seu sócio majoritário, visando garantir a idoneidade e a regularidade dos participantes no processo de pré-qualificação.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada **EXCLUSIVAMENTE** pelo email: prequalificacaopmi@gmail.com, conforme Projeto Básico em anexo I.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. Para participar do processo de pré-qualificação **subjéitiva** com abrangência total para obras, os interessados devem apresentar documentação completa que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica para execução de obras e capacidade econômico-financeira. Esses documentos têm como finalidade assegurar que o licitante possui as condições necessárias para participar de futuras licitações de obras, incluindo aquelas vinculadas a programas de infraestrutura e construção definidos pela Administração.

6.2. Deverão ser apresentados, todos os documentos relacionados no Projeto Básico:

- a) Item 26 do Projeto Básico: relativa à habilitação jurídica;
- b) Item 27 do Projeto Básico: relativa à regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Item 28 do Projeto Básico: relativa à qualificação econômica e financeira;
- d) Item 29 do Projeto Básico: relativa à qualificação técnica.

6.3. Deverão ser apresentados também as seguintes comprovações, sob pena de não qualificação:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>)

6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.4. Das declarações:

- a) Anexo III – Declaração de indicação de profissionais;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- b) Anexo IV – Declaração de autorização de equipe técnica;
- c) Anexo V – Declaração de opção de não realização de visita técnica;
- d) Anexo VI - Modelo de declaração que disporá de indicação instalações, do aparelhamento adequado e relação explícita da equipe técnica
- e) Anexo VII – Declaração “LGPD”;
- f) Anexo VIII - Declaração de manutenção de documentos atualizados;
- g) Anexo IX - Declaração de responsabilidade e veracidade das informações fornecidas
- h) Anexo X - Declaração de não inidoneidade
- i) Anexo XI - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso i, da lei 14.133/2021).
- j) Anexo XII - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso iv, da lei 14.133/2021).
- k) Anexo XIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.
- l) Anexo XIV - Modelo declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da constituição federal (art. 68, inciso vi, da lei 14.133/2021).

6.5. Caberá ao interessado em participar da pré-qualificação acompanhar as comunicações relativas ao processo, por meio do endereço de e-mail informado no envio da documentação, bem como no Diário Oficial do Município (<https://pmitaparicaba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.5.1. O interessado será o único responsável por eventuais ônus decorrentes da inobservância das mensagens e notificações emitidas pela Administração, bem como por problemas de acesso ou desconexão de sua parte e no PNCP durante o processo, sendo responsável por eventuais ônus decorrentes da inobservância de mensagens e notificações emitidas pela Administração.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

7.2. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação será realizada pelo Agente de Contratação e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

7.3. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

7.3.1. Na análise da pré-qualificação, atendidos satisfatoriamente os requisitos referentes à documentação constante neste Edital, será considerada qualificada a interessada. No exame dos documentos serão considerados:

- a) EXPERIÊNCIA DA INTERESSADA E DO (S) PROFISSIONAL (IS)
- b) ÍNDICES FINANCEIROS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMOS
- c) ATENDIMENTO ÀS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL

7.4. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

7.5. A avaliação será única com prazo determinado, a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado, conforme cronograma, permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. Após a conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.

7.6. Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

7.7. Os interessados deverão apresentar sua documentação até a data estipulada para a análise, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no PNCP. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

7.8. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação será realizada pelo Agente de Contratação e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

7.9. A pré-qualificação é direcionada à contratação específica deste edital. A análise das novas inscrições ocorrerá em ciclos, permitindo que os interessados submetam seus documentos de forma contínua. Após a conclusão da análise, será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos. Este certificado atesta que o licitante está qualificado para participação na licitação vinculada a este objeto.

8. DOS PRAZOS, VALIDADE E COMUNICAÇÃO FUTURA



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

8.1. O procedimento de pré-qualificação ficará **permanentemente aberto** para inscrição de interessados, em conformidade com o Art. 80, § 2º, da Lei 14.133/2021 e o Art. 10 do Decreto Municipal nº 483/2025.

8.2. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

8.3. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de no máximo 01 (um) ano, não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados, podendo ser atualizada.

8.4. Tendo em vista que essa pré-qualificação é total, a licitação que se seguir ao procedimento será restrita aos interessados pré-qualificados, devendo a administração pública enviar convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados. O convite não excluirá a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do Edital da licitação.

8.5. **O certificado poderá ser utilizado em futuras licitações para objetos de natureza semelhante que o Município venha a realizar, a critério da Administração.** Tendo em vista que essa pré-qualificação é total, a licitação que se seguir ao procedimento será restrita aos interessados pré-qualificados.

8.6. **Para fins da licitação específica referente à Construção da USF de Manguinhos, somente poderão participar as empresas que tiverem sua pré-qualificação deferida ou que tenham submetido a documentação completa para análise até a data de 24/09/2025.**

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os licitantes ou fornecedores poderão interpor recurso contra o resultado da pré-qualificação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do resultado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio para o endereço de e-mail [**prequalificacaopmi@gmail.com**](mailto:prequalificacaopmi@gmail.com).

9.3. A ausência de interposição de recurso dentro do prazo assinalado implicará aceitação tácita do resultado da pré-qualificação.

9.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

9.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

10.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

10.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.

10.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

10.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2. Caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

11. PROCEDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

Os interessados deverão manter os documentos apresentados atualizados durante o período de validade do certificado de pré-qualificação temporária, sob pena de suspensão ou cancelamento do mesmo.

11.1. Prazo para Atualização:

Documentos com validade próxima ao vencimento deverão ser atualizados pelo fornecedor antes de expirarem, mediante notificação da Administração Pública através de email, para que sua condição de pré-qualificado seja mantida durante o período de vigência da pré-qualificação.

11.2. Análise e Confirmação dos Documentos Atualizados:

A Agente de Contratação realizará a análise dos documentos atualizados no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Caso sejam identificadas pendências ou necessidade de correções, o interessado será notificado por e-mail, para que providencie os ajustes necessários.

12. CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A falta de atualização dos documentos, o descumprimento dos requisitos estabelecidos no edital ou o fornecimento de informações inverídicas poderão resultar no cancelamento da pré-qualificação.

12.1. Direito de Recurso:

Contra o cancelamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser apresentado exclusivamente por meio do email: prequalificacaopmi@gmail.com, garantindo a transparência e a celeridade processual.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O procedimento de pré-qualificação poderá ser revogado ou anulado pela Administração, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, caso haja razões de interesse público, ilegalidades ou vícios que justifiquem tal medida. Em caso de revogação ou anulação, todos os certificados concedidos serão automaticamente cancelados.

14. DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

14.1. Divulgação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>:

Todas as informações referentes ao procedimento de pré-qualificação, incluindo editais, impugnações, respostas, resultados e cancelamentos, serão amplamente divulgadas no sítio eletrônico do órgão no endereço <https://pmitaparcaba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/> e no PNCP, de acordo com o princípio da publicidade.

14.2. Certificado de Pré-Qualificação:

Após a aprovação, será fornecido um certificado que atesta a pré-qualificação dos fornecedores, renovável mediante atualização dos documentos exigidos.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

15.2. Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

- a) Não entrega da documentação pertinente para o certame, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.
- c) Comportamento inidôneo ou ato fraudulento que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.
- d) Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.

15.3. Sanções Administrativas: Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

- a) Advertência: será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Multa: a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.
- c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração: por período de até 03 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- d) Declaração de Inidoneidade: impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

15.4. Critérios para Aplicação das Sanções: Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

15.5. Gravidade da Infração: a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.

15.6. Peculiaridades do Caso Concreto: considerando as especificações específicas e o contexto da infração.

15.7. Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes: que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.

15.8. Danos Causados à Administração: avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.

15.9. Implantação de Programa de Integridade: caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

15.10. Defesa e Contraditório: O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:

15.11. Multas e Advertências: O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

15.12. Reparação e Reabilitação: O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

15.13. Publicação das Sanções: As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

16.2. A Administração Pública reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

16.3. Reserva-se à Administração Pública o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.

16.3.1. A diligência para complementação e/ou comprovação da documentação apresentada terá prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

16.4. A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.

16.5. Não será permitido a qualquer interessado solicitar a retirada de documentação após a sua entrega.

16.6. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação.

16.7. Os atos da Pré-Qualificação serão divulgados, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Sítio Eletrônico Oficial e no e-TCM (plataforma do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia).

16.8. Licitação Restrita aos Pré-Qualificados: A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

16.10. As interessadas deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da documentação submete a interessada à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em pré-qualificação a ser licitado, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

Itaparica/BA, 09 de setembro de 2025.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para Construção da Unidade de Saúde da Família de Manguinhos no Município de Itaparica/Bahia, conforme respectivos projetos, especificações e quantitativos.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia comum;

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos SINAPI, ORSE, SBC, SEINFRA e SETOP dos itens são os discriminados na planilha orçamentária, em anexo a este Projeto Básico;

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global;

1.5 O prazo de execução será de 240 (duzentos e quarenta) dias. O contrato deverá ser prorrogado automaticamente em caso de não conclusão do objeto, com fundamento no artigo 111 da lei 14.133/2021

1.6 O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses.

1.7 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRENCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

2. DEFINIÇÕES

SMS: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: Pessoa jurídica responsável para a execução das obras e serviços de engenharia.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaparica

FISCALIZAÇÃO: Técnico, equipe e/ou empresa, designado pela SEINFRA, para acompanhamento e recebimento do contrato, conforme art. 117 da lei 14.133/21 e suas alterações.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Em conformidade com o artigo 80 da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido que a presente licitação será precedida do procedimento de pré-qualificação específica. Assim, somente as empresas que forem devidamente pré-qualificadas poderão participar da fase competitiva da licitação, sendo vedada a apresentação de propostas por aquelas que não



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

atenderem às exigências estabelecidas no edital de pré-qualificação.

4. JUSTIFICATIVA

A estruturação e o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no município de Itaparica requerem medidas concretas para superar as limitações físicas e funcionais de unidades atualmente em funcionamento. A Unidade de Saúde da Família (USF) de Manguinhos, em especial, opera hoje em uma estrutura predial com deficiências significativas, que impactam negativamente a ambiência, a organização dos serviços e a qualidade do atendimento prestado à população.

A unidade atende, atualmente, aproximadamente 1.351 usuários cadastrados, além de realizar atendimentos a pessoas não cadastradas, o que evidencia a sobrecarga da estrutura existente, sendo assim faz-se necessária a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS) que atenda adequadamente às necessidades dos moradores desta localidade.

A nova unidade proporcionará melhores condições de trabalho às equipes de saúde e permitirá a ampliação e qualificação da oferta de serviços, contribuindo para o fortalecimento da atenção básica e a melhoria dos indicadores de saúde.

Além disso, a nova UBS possibilitará maior equidade no acesso, promovendo a inclusão social e a redução das desigualdades em saúde, por meio de um ambiente acolhedor, acessível e condizente com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

Diante do exposto, dispor de uma nova unidade se apresenta como uma demanda legítima e necessária, refletindo o interesse coletivo da população local. A adoção das providências cabíveis encontra amparo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da eficiência na prestação dos serviços públicos, contribuindo para a melhoria das condições saúde da região.

5. DAS FONTES DE RECURSOS:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
0602	1012	44.90.51.00	1.500/1.600

6. ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMAS DE PAGAMENTO

O custo global estimado para a prestação dos serviços é de:

R\$857.491,57 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos)

Nestes valores estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da execução da obra, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

Os pagamentos serão feitos de acordo com as medições dos serviços.

7. DEFINIÇÕES DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS POR ETAPA

A CONTRATADA deverá atender as frentes de avanço executivo, conforme descrito abaixo:

SERVIÇOS	O PRODUTO SERÁ
MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS - DEMOLIÇÕES	Fornecimento de placa de obra
MOVIMENTO DE TERRA	Escavações e aterros
COBERTURA	Execução de telhamento e estrutura de madeira
FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	Execução da estrutura de fundação
ALVENARIA - VEDAÇÃO	Execução de alvenaria de vedação
IMPERMEABILIZAÇÃO	Impermeabilização da fundação e estruturas
PISOS E REVESTIMENTOS	Instalação de revestimento e aplicação de massas e pintura
ESQUADRIAS	Instalação de portas e janelas
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Instalação de pontos elétricos
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	Instalação de pontos hidráulicos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

COMUNICAÇÃO VISUAL	Placa de identificação em PVC
DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA	Limpeza da obra
MURO DE DIVISA	Execução de muro envolta do terreno

Com relação à programação da obra, a execução da pavimentação será realizada conforme cronograma físico-financeiro previamente elaborado, dividido em etapas técnicas sequenciais:

- Mobilização - Canteiro De Obras - Demolições;
- Movimento De Terra;
- Cobertura;
- Fundação e Estrutura;
- Alvenaria - Vedação;
- Impermeabilização
- Revestimentos - Pisos. Paredes e Tetos
- Esquadrias
- Instalações Elétricas
- Instalações Hidráulicas

8. ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA

8.1. Mobilizar e desmobilizar mão-de-obra e equipamentos especializados para execução das obras e serviços de engenharia;

8.2. Construir as instalações de apoio às obras;

8.3. Realizar todos os Serviços Técnicos Profissionais Especializados listados na Planilha de Serviços da licitação;

8.4. Executar, com o emprego de mão-de-obra apropriada, fornecendo material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados, todas as obras e serviços de engenharia listados na Planilha de Serviços da licitação;

8.5. Locação topográfica;

8.6. Movimentação e transportes internos dentro da obra;

8.7. Suprimento de água e energia elétrica, em qualquer que seja a utilização ou local;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- 8.8. Iluminação das áreas de trabalho;
- 8.9. Transporte e montagem de equipamentos incorporados à obra;
- 8.10. Impostos e encargos sociais trabalhistas em geral;
- 8.11. Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos;
- 8.12. Limpeza da Obra.

9. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

A aquisição dos materiais será responsabilidade da contratada, que deverá garantir o fornecimento contínuo conforme o cronograma de execução. Os insumos deverão ser armazenados em local seguro e próximo à frente de trabalho, com transporte adequado para evitar perdas e danos.

A contratada deverá apresentar, quando solicitado, notas fiscais e comprovantes de origem dos materiais, especialmente no que se refere ao licenciamento ambiental dos fornecedores de paralelepípedos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Projeto Básico e na legislação pertinente, as seguintes:

- 10.1. Apresentar a CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato, Guia de Recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro Responsável pela execução da obra;
- 10.2. Providenciar a Matrícula da Obra junto ao INSS em seu nome, figurando a Prefeitura Municipal de Itaparica somente como solidária, e apresentar ao Departamento de Obras e Engenharia desta Prefeitura o Certificado de Matrícula da Obra junto ao INSS;
- 10.3. Executar o objeto contratado de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação vigente;
- 10.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, em razão da prestação do serviço;
- 10.5. Emitir nota fiscal/recibo de quitação;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

10.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização, com base no art. 125 da Lei 14.133/21.

10.7. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;

10.8. Manter durante toda a execução do projeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.9. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

10.10. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

10.11. Assumir integral responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades;

10.12. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato;

10.13. Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no projeto básico.

10.14. Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.

10.15. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações de interesse para execução das obras que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.

10.16. Submeter-se à FISCALIZAÇÃO, através do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos,



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

10.17. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local das obras, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.

10.18. Cabe à CONTRATANTE, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não-atendimento da convocação.

10.19. A CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, livre acesso às obras e os locais onde o trabalho estiver em andamento.

10.20. Procedimentos operacionais referentes às alterações técnicas no projeto e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.

10.21. Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria de Infraestrutura e Habitação, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;

10.23. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Projeto Básico serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

10.24. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

10.25. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal Nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

10.26. A CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação pelo



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

CONTRATANTE:

ITEM	DOCUMENTO
1	Cópias do livro de registro;
2	Cópias das carteiras de trabalho;
3	Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
4	Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
5	Guia de recolhimento do INSS;
6	Guia de recolhimento do FGTS;
7	GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

11.1. Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;

11.2. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da SEINFRA, nas formas previstas pela Lei Federal Nº 14.133/21;

11.3. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

11.4. Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;

11.5. Caberá à CONTRATANTE emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços de engenharia indicados na licitação.

11.6. As Ordens de Serviço serão emitidas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos da data de início.

11.7. Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição,



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;

11.8. Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;

11.9. Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

11.10. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos materiais e serviços fornecidos;

11.11. A CONTRATANTE terá, também, as atribuições de:

a. Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços de engenharia objeto do Contrato;

b. Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;

c. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;

d. Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1. A SEINFRA designará a fiscalização, para acompanhamento e recebimento do contrato, conforme a lei 14.133/21 e suas alterações.

12.2. Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.

12.3. Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordarem com a CONTRATADA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.

12.4. A fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ou defeitos observados.

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.6. Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:

- a. Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato, obedecendo à legislação sobre a Contratação de Obras e Serviços de Engenharia e outros dispositivos legais específicos;
- b. Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com o Cronograma Físico-financeiro aprovado, e certificado, pela FISCALIZAÇÃO;
- c. Colocar à disposição da CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias para execução dos serviços, de modo a possibilitar-lhe o cumprimento dos prazos avençados;
- d. Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades;
- e. Tomar providências para que os setores envolvidos mantenham o local de execução dos serviços adequado à sua execução;
- f. Liberar a garantia, após o recebimento definitivo dos serviços;
- g. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- h. Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato se, nas suas Especificações de Serviço e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- i. Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

embarquem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;

j. Recusar materiais e serviços em desacordo com as especificações contidas no Projeto Básico;

k. Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na execução dos serviços;

l. Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes;

m. Definir, juntamente com a SEINFRA, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações ou nos desenhos;

n. Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das medições dos serviços executados para fim de pagamento para a CONTRATADA;

o. Efetuar o registro das ocorrências no Livro Diário de Ocorrências, mantido no local de execução dos serviços pela CONTRATADA.

12.7. A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Estado ou terceiros, e a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

12.8. Após a conclusão do objeto contratual, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis o receba provisoriamente, por ato formal de sua autoridade superior.

12.9. Decorridos 02 (dois) meses do recebimento provisório acima especificado, e não havendo qualquer irregularidade no objeto contratual entregue, a CONTRATANTE, por ato formal de sua autoridade superior, receberá definitivamente o objeto contratado, sem prejuízo das responsabilidades futuras da CONTRATANTE dispostas em lei.

12.10. Na hipótese do não recebimento, será dado um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, ou refaça os serviços rejeitados. Atendidas tais exigências, a CONTRATADA solicitará nova vistoria, que será feita em



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

igual prazo.

12.11. Aceitos os serviços e cumpridas às demais cláusulas e condições contratuais, será emitido, pela CONTRATANTE, o respectivo “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”.

12.12. À Fiscalização serão dados 02 (dois) dias úteis a partir do adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA, para encaminhar a nota fiscal e sua fatura correspondente ao setor responsável pelo acompanhamento do contrato.

12.13. Para efeito de contagem do prazo estabelecido acima, considerar-se-á como de adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA a data de aceitação pela Fiscalização, da nota fiscal e respectiva fatura.

12.14. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento da fatura em decorrência do não cumprimento do prazo estipulado no item 12.12, será imputada a Fiscalização a responsabilidade por quaisquer ônus financeiros requeridos pela CONTRATADA em função da demora verificada.

12.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nos termos do § 4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.16. Nos termos do § 6º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, **a contratada responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados da entrega do objeto**, pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, **o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias**.

13. DAS MEDIÇÕES

13.1. A liquidação da despesa referente à primeira medição, somente será procedida mediante a apresentação pela CONTRATADA da seguinte documentação:

a. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução do contrato perante o CREA-BA;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- b. Boletim de Medição;
- c. Relatório fotográfico;
- d. Placa da Obra instalada no local;
- e. Diário de Obras;
- f. Guia de recolhimento do INSS;
- g. Guia de recolhimento do FGTS;
- h. GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
- i. Comprovante de Inscrição no CNO – Cadastro Nacional de Obras
- j. Apólice de Seguro;

13.2. O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

13.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, àquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o licitante vencedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Secretaria solicitante e não respondendo a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

13.4. As despesas referentes ao objeto do futuro Certame correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, na data dos respectivos empenhos.

14. DIVERGÊNCIAS ENTRE DOCUMENTOS DO PROJETO DE ENGENHARIA

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos do projeto de engenharia, fica estabelecido que:

14.1. Em caso de divergência entre as especificações de serviços e os desenhos do



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

projeto, prevalecerão sempre as primeiras;

14.2. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;

14.3. Em caso de divergência entre os desenhos de escala diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala (por exemplo: prevalecerá o desenho em escala 1:50 sobre o desenho em escala de 1:100);

14.4. Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre as mais recentes.

14.5. Toda e qualquer alteração no projeto, ainda que decorrente de divergência deverá ser levada à SEINFRA, para autorização expressa do gestor.

15. LICENÇAS

15.1. A CONTRATANTE deverá ter obtido a competente Licença Ambiental e de Instalação necessárias à execução da Obra, assim como as demais autorizações, desapropriações e licenças necessárias à entrega do local da obra, a CONTRATADA, livre, desimpedido e desembaraçado.

15.2. A CONTRATADA deverá obedecer às leis, regulamentos e posturas a que abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros.

15.3. Para supressão de vegetação exótica, fruteiras, bem como, de vegetação não protegida, solicitar previamente à Prefeitura "Informativo de Corte".

15.4. A destinação do material de bota-fora deverá ser em local apropriado, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e sem causar prejuízos ou danos nas áreas vizinhas;

15.5. O material efetivamente inservível deverá ser disposto em bota-fora devidamente licenciado junto à Prefeitura e os demais resíduos não aproveitados, encaminhados para os aterros em operação pela Prefeitura.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

15.6. Fica a CONTRATADA responsável pela integridade física das edificações na área de entorno imediato do empreendimento, devendo ser elaborado levantamento prévio de todas as edificações lindeiras à obra.

15.7. O projeto de sinalização das obras deverá ser elaborado de forma que esteja em consonância com as diversas atividades presentes, além de atender a dois princípios gerais:

- a. O máximo de segurança para os veículos, os pedestres e os trabalhadores;
- b. O mínimo de inconveniência para o público.

16. PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES ALHEIAS

16.1. A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução das obras, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza.

16.2. A CONTRATADA deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer propriedade que for prejudicada ou julgada danificada ou perdida, de maneira a readquirir condição tão boa quanto a anterior. A CONTRATADA executará reparos de quaisquer elementos danificados conforme determinações da CONTRATANTE.

16.3. A CONTRATADA deve tomar o devido cuidado em localizar quaisquer construções, obras ou benfeitorias que possam afetar por suas operações.

16.4. Deverá ser especificado na composição de BDI apresentado, o item referente à previsão do seguro da CONTRATADA para garantia de bens que possam ser afetados pela construção ou atos dela advindos, devendo este seguro ser de “Cobertura de Riscos de Obras de Engenharia” e ter vigência plena até o ato de emissão do Termo de Recebimento Final das Obras;

16.5. Com relação aos impactos ambientais, destaca-se que a execução da obra poderá gerar resíduos e entulhos. A CONTRATADA deverá adotar medidas de mitigação, incluindo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e a utilização de materiais sustentáveis, sempre que possível, em conformidade com a legislação ambiental vigente.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

17. INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO

17.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela operação, manutenção e limpeza do canteiro das obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização.

17.2. A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido.

17.3. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

17.4. A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

17.5. Constituem-se encargos da CONTRATADA as despesas de suprimento de água e eletricidade ao Canteiro.

18. ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

18.1. O armazenamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva.

18.2. Todos os equipamentos a serem instalados, assim como os materiais adquiridos serão armazenados pela CONTRATADA, cabendo a mesma prestar os seguintes serviços: descarga, recebimento, vistoria, registro, armazenamento e transporte horizontal e vertical até o local de montagem, estando estes custos incluídos no respectivo preço unitário.

18.3. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar o material que vier a ser recusado pela fiscalização da Secretaria requisitante sendo que o ato de recebimento não implicará sua aceitação;

19. CONTROLE GEOMÉTRICO

Caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, a execução de todos os serviços topográficos auxiliares para locação, marcação e controle geométrico de todos



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

os serviços.

20. DIÁRIO DE OBRAS

20.1. Diário de Obras é o livro, fornecido pela CONTRATADA, que deve ser mantido, permanentemente, em seu escritório de campo e onde serão anotadas:

- a. As informações do andamento das obras e serviços;
- b. As ordens, observações e informações da CONTRATANTE; e
- c. Observações e comunicações da CONTRATADA.

20.2. As folhas do Diário serão numeradas seguidamente e deverão conter os nomes da CONTRATADA e da CONTRATANTE, o número do Contrato, o número do Diário e a data das anotações, e deverão ser rubricadas pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE.

20.3. O Diário de Obras terá suas folhas em 3 (três) vias. As 2 (duas) primeiras vias serão picotadas para serem facilmente removidas, ficando a 1ª via em poder da CONTRATADA, a 2ª via com a CONTRATANTE. A 3ª via, que não será picotada, permanecerá no Diário. Serão empregadas folhas de papel-carbono, fornecidas pela CONTRATADA, para preenchimento das 2ª e 3ª vias das folhas.

20.4. A substituição do Diário totalmente preenchido deve ser rotineira, procedida pela CONTRATADA, às suas expensas e sob sua responsabilidade, cabendo à mesma sua guarda e conservação até sua entrega à CONTRATANTE.

21. NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Serão adotadas as normas, especificações e recomendações constantes do presente e mais as dos seguintes órgãos:

- a. Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- b. Prefeitura Municipal de Itaparica – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

22.1. BOLETIM DE MEDIÇÃO

- a. O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato que é parte integrante deste projeto Básico, através de crédito bancário, após cada medição realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do responsável pelo recebimento nos documentos hábeis de cobrança. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento;
- b. Para execução do pagamento, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, com as seguintes informações: o nome e o número do Banco, o nome e número da agência e número de sua conta corrente.
- c. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, diretamente a SEINFRA, que somente atestará a execução e liberarão a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.
- d. Apenas os serviços aprovados pela CONTRATANTE poderão ser incluídos na medição. Se a CONTRATANTE recusar algum serviço, a CONTRATADA deverá refazê-lo às suas expensas.

22.2. PADRÃO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

- a. O Boletim de Medição deverá conter, além das colunas da Planilha de Serviços e Preços, as seguintes colunas extras:
 - ✓ Quantitativo Acumulado Até a Medição Anterior;
 - ✓ Preço Total Acumulado Até a Medição Anterior;
 - ✓ Saldo Contratual
 - ✓ Percentual de execução
- b. O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha de Serviços e Preços, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.
- c. O Boletim de Medição deverá ser apresentado em formato A4 (210x297mm) e ter, em cada folha:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- ✓ Código do contrato;
- ✓ Aprovação da CONTRATANTE;
- ✓ Número da folha;
- ✓ Período de referência da Medição.

d. Junto a medição deverá ser entregue o relatório fotográfico, impresso em formato A4, colorido e com no mínimo 20 (vinte) fotos que demonstrem todas as etapas dos serviços realizados.

e. Os boletins de medição e os relatórios fotográficos deverão ser apresentados em no mínimo 02 (duas) vias.

23. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO E SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

23.1. ADMISSÃO DE PESSOAL

Incumbe a CONTRATADA cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:

- a. Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança;
- b. Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajes adequados e em boas condições de higiene, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual, específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT;
- c. Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no canteiro de obras;
- d. Proibir o porte de armas brancas ou de fogo;
- e. Não entrar nas dependências da obra, fora do horário de trabalho, sem a autorização regular;
- f. A CONTRATANTE poderá exigir a retirada de qualquer membro que esteja em serviço na obra, bem como da empreiteira responsável, que sejam considerados inconvenientes.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

23.2. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)

A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo (calça comprida e camisa) e EPI's a seus integrantes e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades.

23.3. SINALIZAÇÃO DAS ÁREAS

A CONTRATADA utilizará fitas zebradas, cordas, cones e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.

23.4. ISOLAMENTO DAS ÁREAS

- a) É proibido acender fogareiros e estufas, com exceção dos elétricos, ou manter botijões de gás, durante a execução das obras de instalação.
- b) Em nenhum momento a obra poderá ser utilizada como dormitório para repouso dos funcionários.
- c) Fica terminantemente proibida a entrada de crianças na obra, inclusive nos escritórios e estacionamentos, mesmo que acompanhada pelos pais.

23.5. ACIDENTES DE TRABALHO

Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

24. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se tecnicamente pela natureza integrada do objeto. A construção da Unidade de Saúde exige uma coordenação precisa e ininterrupta entre as fases de fundação, estrutura, alvenaria e instalações especializadas. A existência de um único ponto de responsabilidade técnica e contratual é considerada essencial pela Administração para garantir a unidade da execução, a celeridade na tomada de decisões e a eficaz fiscalização do contrato, mitigando riscos de atrasos e falhas de comunicação que poderiam surgir da gestão consorciada.

25. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

A vedação à participação de cooperativas em licitações para obras públicas justifica-se pela



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

natureza da contratação. A execução de obras exige responsabilidade técnica assumida por profissional legalmente habilitado, com vínculo formal de emprego ou societário com a empresa contratada. No caso das cooperativas, os cooperados atuam em regime de autogestão e não mantêm relação de subordinação típica com a entidade. Essa característica inviabiliza a responsabilização direta da cooperativa em caso de falhas ou vícios na execução, tornando incompatível sua participação nesse tipo de contratação.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto, pois a subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

27. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

27.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

27.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

27.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

27.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

27.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

27.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

27.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

27.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

27.9. Documento de identificação de seus administradores

28. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E FINANCEIRA

28.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

28.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

28.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

28.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

28.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

28.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

28.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

28.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

28.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

29. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

29.1. Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

29.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

29.3. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

29.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

29.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

29.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

29.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos através aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circ.}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

29.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

29.9. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

execução dos serviços, objeto desta licitação.

30. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

30.1. A execução de obras, trata-se de serviço eminentemente técnico e, como tal, deve exigir a participação de profissionais especializados aliada à capacitação operativa da empresa a ser contratada, principalmente em se tratando de Administração Pública, quando há desdobramento de problemas econômicos e administrativos, ligados ao fluxo de recursos disponíveis ou à liberação de áreas físicas, ou, ainda, a prioridades de atendimento ou a problemas estruturais do órgão ou entidade estatal;

30.2. Para participação deste certame, as empresas postulantes deverão apresentar Certidão de Registro da LICITANTE e do(s) responsável(s) técnico(s) junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

30.3. Relação explícita e Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual e cumprimento do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços.

30.4. Declaração das condições e grau de dificuldade do objeto a ser contratado, bem como, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

30.5. A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico, profissional(is) de nível superior (engenheiro civil) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

30.6. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro técnico:

- a) O empregado;
- b) O sócio;
- c) O detentor de contrato de prestação de serviço;
- d) O detentor de declaração futura do profissional responsável

30.7. A licitante deverá comprovar a condição de vínculo profissional, através de cópia autenticada ou original de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha ou livro de registro de empregado;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- b) Carteira de trabalho do profissional;
- c) Contrato social no caso de sócio na condição de responsável técnico;
- d) Contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- e) Declaração de contratação futura do profissional responsável, esta acompanhada de anuência do profissional, autorizando sua inclusão na equipe objeto do presente.

30.8. Declaração DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

- a) Declaração indicando o nome, CPF, e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste certame. Esse mesmo responsável técnico, indicado para ser o responsável pela obra ora licitada, deverá fazer a visita técnica.
- b) O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante. É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

30.9. Provação pela LICITANTE de aptidão para executar obras e serviços de características semelhantes e de complexidade equivalente ou superior, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** de obra concluída em nome da empresa licitante, relativos às parcelas de maior relevância das atividades discriminadas a seguir, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestado esse que pode ser diligenciado por meio da solicitação da ART, documento que vincula operacionalmente a empresa à obra.

30.10. Provação pela LICITANTE de aptidão para executar obras e serviços de características semelhantes e de complexidade equivalente ou superior, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de aptidão em nome de seu responsável técnico, relativos às atividades discriminadas a seguir, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho Profissional competente da respectiva região onde as obras e os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT, em que fique demonstrado a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) com



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

compatibilidade com o objeto deste Edital.

30.11. Definem-se como obras/serviços similares para cada lote, cujas parcelas de maior relevância estão discriminadas a seguir.

SERVIÇOS	(30%)
COBERTURA EM TELHA CERAMICA	67,2 m ²
LAJE PRÉ-MOLDADA	72 m ²
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS	250,62 m ²
REVESTIMENTOS – PISOS E PAREDES	181,5 m ²

30.12. Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica, os seguintes dados:

- Local de execução;
- Identificação da contratante e da contratada, com nome, endereço e CNPJ;
- Nome (s) do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is);
- A relação das obras/serviços executados com respectivos quantitativos.

30.13. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste instrumento;

30.14. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

30.15. Atestado de Vistoria ou Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais

a) Atestado de visita ao local dos serviços, fornecido por funcionário designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, em duas vias, que o licitante vistoriou e cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante o Município.

b) A visita deverá ocorrer até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data estipulada para a entrega das propostas e será agendada através da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos no endereço constante deste edital, que deverá ocorrer em dia útil, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

c) A visita tratada neste item deverá ser realizada pelo respectivo responsável técnico da empresa licitante, que deverá se apresentar portando documento de identificação, carta de credenciamento para percorrer as áreas onde os serviços serão prestados;

d) A vistoria visa o conhecimento total das especificações e das condições para realização do serviço objeto da licitação, pois a Prefeitura Municipal não aceitará nenhuma alegação posterior.

e) O licitante que não fizer a vistoria assume a responsabilidade de executar os serviços sem direito a reclamações de reajustes de preços com base em desconhecimento das condições técnicas, logísticas ou materiais a serem empregados na execução dos serviços ou alegações de desconhecimento dos serviços ou local de execução.

f) O atestado de visita previsto no item acima, poderá ser substituído por declaração do licitante de que vistoriou e/ou conhece os locais dos serviços ou que dispensa a visita técnica, assumindo total responsabilidade sobre a execução do objeto em local não inspecionado.

h) A visita técnica é da inteira responsabilidade da licitante, que será realizada com o responsável Técnico da empresa acompanhado de preposto designado pela Prefeitura.

31. DAS PENALIDADES

31.1. As sanções somente serão aplicadas após regular processo administrativo em que serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a defesa ampla e prévia, no prazo da lei;

31.2. O atraso injustificado na execução do contrato, sua inexecução parcial ou total, sujeitará as sanções previstas no artigo 156 da lei 14.133/21 e suas alterações, quais sejam:

I. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do Contrato.

II. 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no início da sua execução ou no descumprimento de qualquer prazo contratual estabelecido;

III. 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

IV. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal

V.Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

VI.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem IV.

VII.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VIII.Multa moratória, na hipótese de atraso na execução de qualquer etapa do Cronograma Físico-Financeiro equivalente a 1,0 (um por cento) ao mês, devendo ser aplicado pro-rata die sobre a etapa não cumprida.

IX.A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.143/21 e suas alterações.

X.Multa específica, no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação contratual ou legal.

XI.Multa especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato.

XII.As multas, quando cabíveis, serão cumulativas.

31.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

31.4. As sanções previstas nas alíneas I, IV e V, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;

31.5. A sanção estabelecida na alínea V é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

31.6. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados ao CONTRATANTE.

31.7. Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste Projeto Básico e no Edital.

32. DA GARANTIA CONTRATUAL

32.1. Em garantia à execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, em consonância com o artigo 98 da Lei n.º 14.133/2021, comprovante da prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

para todo o período de execução da obra, podendo optar por uma das modalidades previstas no artigo 96 da referida lei.

32.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser depositada em conta bancária a ser informada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaparica/BA.

32.3. Caso faça opção pela caução em títulos da dívida pública, a CONTRATADA deverá transferir a posse dos títulos para a Administração até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.

32.4. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela CONTRATADA, referentes a:

32.4. 1 – prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;

32.4. 2 – prejuízos ou danos causados a terceiros pela CONTRATADA;

32.4. 3 – toda e qualquer multa contratual;

32.4. 4 – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vale-transporte, vale-refeição, verbas rescisórias, etc;

32.4. 5 – quaisquer obrigações não cumpridas pela CONTRATADA em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

32.5 – A CONTRATADA, terá restituída a garantia acima prestada, descontados valores de eventuais débitos, quando findo o prazo de vigência deste contrato.

33. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

33.1. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar os serviços em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

33.2. O prazo de execução do objeto será de:

LOTE	OBJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO
------	--------	-------------------



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

1	Construção da Unidade de Saúde da Família de Manguinhos no Município de Itaparica/Bahia	240 dias
---	---	----------

33.3. Todos os prazos serão contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

34. RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

34.1. Fiscal de Obras:

José Augusto da Silva → Dec. 408/2025

34.2. Gestor de Contratos:

Ariel dos Santos Silva de Miranda → Dec. 098/2025

34.3. Fiscal de Contratos:

Ana Caroline Guedes Camara → Dec. 098/2025

Itaparica, 05 de agosto de 2025.

Emanuel Santos Oliveira

Diretor de Análise e Projetos

Dec. 252/2025

Adriana Gomes Cruz Araújo

Secretária de Saúde

Aprovo, o referido Projeto Básico.

José Elias das Virgens Oliveira.

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ANEXO II

MODELO

À

Agente de Contratação

[Órgão/Entidade Promotora da Licitação]

[Endereço]

Assunto: Carta Credencial para Participação na Pré-Qualificação

Senhores,

A empresa [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) [cargo do representante legal], Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade nº [número] e CPF nº [número], vem, por meio desta, apresentar-se para participar do procedimento de pré-qualificação instaurado por esse órgão, visando a futura participação na licitação referente ao objeto [CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE MANGUINHOS NO MUNICÍPIO DE ITAPARICA/BAHIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE].

Declara, ainda, que atende às condições previstas no edital de pré-qualificação, comprometendo-se a apresentar toda a documentação exigida, bem como a cumprir integralmente os requisitos técnicos, legais e administrativos estabelecidos.

Nestes termos, solicita o recebimento e a devida análise da documentação apresentada para fins de pré-qualificação.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Projeto Básico, que o(a) Sr(a) XXXXXXXX, portador(a) do (CPF) no XXXXXX e inscrito(a) no CREA-BA nº XXXXXX é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto do Edital da Pré-qualificação.

(Local e data)

Assinatura do representante da empresa

(Nome e número da identidade)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL

Eu XXXXXXXXXX, portador(a) do (CPF) no XXXXXX e inscrito(a) no CREA-BA nº XXXXXX, declaro que dou total anuência e estou apto e devidamente designado para acompanhar a execução dos serviços, objeto do Edital da Pré-qualificação nº. XXX/2025, junto com a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____, interessada em participar da Pré-qualificação, **DECLARA** que não realizou a visita técnica prevista no Projeto Básico e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

A declarante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE DISPORÁ DE INDICAÇÃO INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO ADEQUADO E RELAÇÃO EXPLICITA DA EQUIPE TECNICA

OBJETO – [.....].

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXXXX**, apresenta a seguinte relação das instalações e equipamentos:

1. INSTALAÇÕES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. APARELHAMENTOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS APARELHAMENTO ADEQUADO	UNID	QUANTIDADE

3. RELAÇÃO EXPLICITA DA EQUIPE TECNICA:

Nº	NOME	CARGO

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LGPD

A empresa **[razão social da empresa]**, inscrita no CNPJ sob nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), DECLARA, para os devidos fins, que adota práticas e medidas de proteção de dados pessoais em conformidade com a referida legislação.

Declara, ainda, que quaisquer dados pessoais eventualmente coletados, tratados, compartilhados ou armazenados em decorrência da participação no presente certame licitatório, bem como na execução de eventual contrato, serão utilizados única e exclusivamente para as finalidades necessárias ao cumprimento das obrigações legais e contratuais, observando-se os princípios da finalidade, necessidade, adequação, transparência, segurança e responsabilização.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE DOCUMENTOS ATUALIZADOS

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, CNPJ nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, declara que manterá atualizados todos os documentos apresentados no processo de **pré-qualificação do Edital nº [número]/[ano]**, e compromete-se a informar à Administração Pública, de forma imediata, qualquer alteração que venha a ocorrer nas informações ou documentos fornecidos.

Declara, ainda, estar ciente de que a omissão quanto à atualização poderá resultar em desclassificação do procedimento de licitação subsequente ou em responsabilização conforme a Lei nº 14.133/2021.

[Município], [data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

CPF: [xxx.xxx.xxx-xx]



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E VERACIDADE

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas e os documentos apresentados no âmbito do processo de **pré-qualificação do Edital nº [número]/[ano]** são verdadeiros, completos e foram obtidos de forma lícita.

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos, ciente das implicações legais em caso de falsidade ou omissão.

[Município], [data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

CPF: [xxx.xxx.xxx-xx]



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, CNPJ nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, por seu representante legal infra-assinado, declara que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, não está impedida de participar de licitações públicas, tampouco sofreu sanções que a inabilitem para contratação com órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de governo.

Declara, ainda, que se encontra em situação regular perante os órgãos fiscalizadores e que atende às exigências legais para participação no presente processo de pré-qualificação.

[Município], [data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

CPF: [xxx.xxx.xxx-xx]



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ
Nº),

sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara,
sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para
pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às
regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei
nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital Pré-Qualificação, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ITAPARICA - BA, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ANEXO XV

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).